



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0010348-20.2020.5.18.0012
AUTOR: ANDRE AUGUSTO MAMEDE COSTA
RÉU: UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA E OUTROS (4)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 58279c2

Destinatário: UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no dia 16/12/2025, às 10h30, compareci à Rua 32, nº 649, Jardim Goiás, Goiânia-GO, onde, para a garantia da dívida de R\$ 5.833,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos seguintes bens, suficientes para a garantia do juízo, conforme auto de penhora em anexo:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora, marca LG, modelo TSNC1222TNWS, 12.000 BTUs, 220 V, não avistei número de série, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora, marca Springer, modelo 42FNCA0955, 9.000 BTUs, 220 V, não avistei número de série, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora, marca Springer, modelo 42RWCA018515LS, 18.000 BTUs, 220 V, não avistei número de série, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora, marca LG, modelo TSNC1825MA2, 18.000 BTUs, 220 V, não avistei número de série, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

- 01 (um) aparelho de ar condicionado split, com evaporadora e condensadora, marca Hitachi, modelo RKP010B, 12.000 BTUs, 220 V, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

OBS: Os aparelhos de ares-condicionados estão acompanhados de seu respectivo controle remoto.

TOTAL DA PENHORA: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Outrossim, certifico que, ao chegar ao local da diligência, fui ali recebida pelo Sr. Marco Aurélio, funcionário da executada, que informou que o Sr. Júlio Nasser, diretor-geral da demandada, não encontrava-se presente, uma vez que estava enfrentando o tratamento de um câncer e por essa razão praticamente não estava sendo encontrado na sede da empresa. Na ocasião, o Sr. Marco Aurélio telefonou para o Sr. Júlio e me passou o telefone, oportunidade em que lhe esclareci o motivo da diligência e lhe cientifiquei do teor do mandado. O Sr. Júlio Nasser confirmou a informação de que está em tratamento de saúde, que não conseguiria ir até o local a fim de assumir o encargo de fiel depositário dos bens, e que não tinha previsão de quando poderia ser encontrado naquele endereço. Desta feita, **NÃO FOI POSSÍVEL NOMEAR FIEL DEPOSITÁRIO** para os bens penhorados.

Por fim, certifico que um tempo depois o Sr. Marco Aurélio precisou deixar o local e indicou o Sr. Leonardo, Jornalista, para acompanhar o restante da diligência. Posto isto, certifico que **INTIMEI** a executada, na pessoa do Sr. Leonardo Carvalho, que declarou estar inscrito no CPF sob o nº 012.192.081-08, bem como informou exercer o cargo de Jornalista na executada, para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como do prazo para oferecer embargos, tendo o mesmo assinado e recebido a contrafé que lhe ofereci.

Seguem anexos à presente certidão o auto de penhora e avaliação, bem como fotos dos bens penhorados.

O referido é verdade.

GOIANIA/GO, 18 de dezembro de 2025
PRISCILA CASSIMIRO SANTIAGO
Oficial de Justiça Avaliador Federal